



**MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Acta nº.23/2010**

No dia vinte sete de Outubro de dois mil e dez, pelas quinze horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vidigueira, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vidigueira, com a ordem de trabalhos constante da folha anexa (doc.1).

**I – Presenças.**

Estiveram presentes os seguintes membros do executivo:

Presidente da Câmara: Manuel Luís da Rosa Narra;

Vereadores: António Francisco Cano Mendes Pinto (PS), Luís Manuel Pires Pestana (CDU), José António Parreira Pinto Janeiro (PS) e Maria Helena Figueira D’Aguilar (CDU).

Igualmente presentes o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. José Caldas Rodrigues, a Jurista Cláudia Sofia Trindade de Albuquerque e a Assistente Técnica, que secretariou, Rita da Glória Folharascas do Alpendre Marques.

**II - Período de Antes da Ordem do Dia.**

O Senhor Presidente entregou por escrito, a resposta às questões apresentadas pelo Senhor Vereador António Mendes Pinto, na reunião de Câmara realizada no passado dia 13 de Outubro de 2010.

O Senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos com base no artigo 5º. do Decreto – Lei nº.555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto – Lei nº.26/2010, de 30 de Março, que a seguir se transcrevem:

**“Utilização da Delegação de Competências de 15 de Setembro de 2010:”**

**Despachos de 15/10/2010**

- Procº. nº. O/87/2010- Joaquim José Carneira Charrua – remodelação e ampliação de moradia na Rua do Marquês 6, em Vidigueira. Deferimentos de projectos de especialidades.

Procº. nº. O/195/2010 – Francisca Maria Cabrinha Raposo Campaniço – alteração de fachada e substituição de cobertura, Rua da Liberdade 12 em Selmes.

**Despacho de 21/10/2010**

Procº. nº.O/171/2010 – Ana Maria Serra Fialho Conhita – obras de alteração na habitação sita na Rua Abaixo, 26 em Pedrógão do Alentejo.



**MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**III – Ordem do Dia.**

**1 - Apreciação e votação da acta da reunião anterior.**

O Senhor Presidente declarou aberto o período de esclarecimento, relativo à acta de treze de Outubro de dois mil e dez, já do conhecimento dos presentes, por ter sido previamente distribuída, dispensando por isso a sua leitura.

O Senhor Vereador António Mendes Pinto apontou um erro na pag. 2, que ficou corrigido na própria acta.

O Senhor Vereador António Mendes Pinto reportando-se à sua intervenção na pag. 3, disse que fazia questão que ficasse registado em acta que, na realidade sabia o que era a VORTAL, e passou de imediato à explicação do seu significado.

O Senhor Presidente disse que nos quinze dias que separaram as duas reuniões de Câmara, o Senhor Vereador António Mendes Pinto tinha recolhido informações sobre o significado “VORTAL”.

Não havendo nada mais a apontar, passou-se à votação da acta, a mesma foi aprovada, por unanimidade.

**2 – Situação Financeira.**

Foi presente o Balancete Diário da Tesouraria, com o n.º 203 de 26/10/2010, que apresenta um total de disponibilidades de €307.874,55 (trezentos e sete mil oitocentos e setenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos) sendo € 102.092,09 (cento e dois mil e noventa e dois euros e nove cêntimos) de Operações Orçamentais e €205.782,44 (duzentos e cinco mil setecentos e oitenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos) de Operações de Tesouraria.

Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.2).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**3 – Apreciação da informação elaborada nos termos do n.º.3, do Artigo 65.º, da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º.5-A/02, de 11 de Janeiro.**

Foram presentes, a relação das autorizações de pagamento processadas e não pagas referentes ao período de 13/10/2010 até 27/10/2010.

Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.3).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**4 - Apreciação e votação da proposta de declaração de nulidade da deliberação referente ao processo n.º.O/432/04.**

O Senhor Presidente apresentou a proposta n.º.38/CM/2010, cujo teor se transcreve de seguida:

“Atento ao parecer final n.º. 48/2010, de 24/06/2010, da IGAL, sobre a Inspecção ordinária ao Município de Vidigueira realizada em Novembro de 2008, referente ao período de 1 de Julho de



**MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2004 a 5 de Novembro de 2005 e ao despacho que sobre o mesmo recaiu do Secretário de Estado da Administração Local;

Atento à comunicação da Procuradoria da República junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja (of. n.º 279/10.OE) sobre o ponto I do parecer;

Atento ao parecer do advogado José Manuel Carvalho;

Proponho que, a Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista no n.º 2 do art.º 134.º do CPA a nulidade da deliberação de Câmara de 2/02/2005 que aprovou o processo n.º O/432/04, de 10/11/2004, referente à legalização de um casão destinado a armazém sito no prédio rústico n.º 1193-D, na freguesia de Vidigueira e do alvará de obras de construção n.º 68, de 12 de Julho de 2005, em nome de António Manuel Sousa Costa.

Desta deliberação deverá ser dado conhecimento ao TAF de Beja, aos membros do executivo à data em funções, ao titular do alvará e ao técnico responsável pelo projecto.

Nos termos do disposto no art.º 105.º, n.º 1, alínea a), do Decreto – Lei n.º 380/99, ao tempo aplicável, hoje art.º 105.º, n.º 1, alínea a) do Decreto – Lei n.º 316/2007, de 19/09, será por meu despacho, determinada a demolição do edificado.”

A Câmara Municipal no uso da competência prevista no n.º 2 do art.º 134.º do CPA, deliberou, por unanimidade, declarar a nulidade da deliberação de Câmara de 02/02/2005 que aprovou o processo n.º O/432/04 de 10/11/2004, referente à legalização de um casão destinado a armazém sito no prédio rústico n.º 1193-D, na freguesia de Vidigueira e do alvará de construção n.º 68, de 12 de Julho de 2005, em nome de António Manuel Sousa Costa.

**5 - Apreciação e votação da proposta de novo “Regulamento Municipal de Publicidade”.**

Foi presente para apreciação e votação a proposta de novo “Regulamento Municipal de Publicidade”, que esteve em discussão pública durante 30 dias, sem que fossem apresentadas sugestões ou reclamações.

Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.4).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de “Regulamento Municipal de Publicidade” e submetê-la à Assembleia Municipal para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**6 – Apreciação e votação da proposta de alteração ao “Regulamento Municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Vidigueira”.**

Na sequência da nova redacção dada pelo Decreto – Lei n.º 111/2010, de 15/10 ao Decreto – Lei n.º 48/96, de 15/05, alterado pelos Decreto - Lei n.º 126/96, de 10/08 e Decreto – Lei n.º 216/96, de 20/11, foi presente para apreciação e votação a proposta de alteração ao “Regulamento Municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Vidigueira”.

Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.5).



**MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Senhor Vereador José Pinto Janeiro referindo-se ao ponto nº.4 do artigo 3º. que estabelece que as lojas de conveniência com uma área útil de 250m<sup>2</sup> poderão estar abertas 18 horas, opinou que os estabelecimentos com aquela dimensão ao optarem por aquele horário de funcionamento, irão contribuir para o fim do pequeno comércio. O Senhor Vereador considerou que as coimas, referidas no artº.9º. são “pesadas”.

A Senhora Jurista Cláudia Albuquerque informou que o Regulamento decorre do novo Decreto – Lei.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao “Regulamento Municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Vidigueira” e remetê-la à Assembleia Municipal para os efeitos previstos na alínea a) do nº.2 do artº.53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº.5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**7 - Apreciação e votação da proposta de caducidade do direito à licença de táxi da empresa Transporte Ligeiro de Passageiros Vila dos Gamas, Unipessoal, Ldª.**

Na sequência da carta apresentada em 10 de Março de 2010 pela empresa Transporte Ligeiro de Passageiros Vila dos Gamas, Unipessoal, Ldª. informando que tinha o seu veículo avariado desde 27 de Fevereiro de 2010, motivo que a levou a ausentar-se da Praça de Táxis de Vidigueira, foi presente a seguinte informação nº.29/2010, datada de 14 de Outubro de 2010, do Gabinete Jurídico e de Contencioso, cujo teor se transcreve de seguida:

“Face à informação do Gabinete Jurídico e de Contencioso, de 8 de Setembro, e ao posterior despacho do Sr. Presidente, foi notificada a empresa identificada em epígrafe para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis sobre o futuro da actividade de transporte em táxi na Praça de Táxis de Vidigueira.

O prazo concedido à empresa esgotou-se sem que até à data não se tivesse pronunciado sobre o assunto. Ainda, por informação da fiscalização municipal (em 13 de Outubro de 2010), sabe-se que, de facto, a empresa não deu continuidade à actividade e, alegadamente, não está em condições para o fazer pois ainda não tem a viatura arranjada e não tem condições económicas para a mandar arranjar.

Conforme já mencionado na informação anterior do Gabinete Jurídico, dispõe o n.º 2 do art. 17.º do “Regulamento do transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros” em vigor no Município, que “O abandono do exercício da actividade implica a caducidade do direito à licença do táxi.”

Face ao exposto, conclui-se que houve, de facto, abandono do exercício da actividade de taxista o que, conseqüentemente, implica a caducidade do direito à licença do táxi.”

De acordo com a informação do Gabinete Jurídico e de Contencioso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do direito à licença do táxi da empresa Transporte Ligeiro de Passageiros Vila dos Gamas, Unipessoal, Ldª.



**MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**7.1 - Apreciação e votação da proposta de caducidade do direito à licença de táxi de Manuel Rosa Sardinha Gamurça – ratificação.**

Foi presente a seguinte informação n.º.31/2010, datada de 19 de Outubro de 2010, do Gabinete Jurídico e de Contencioso, cujo teor se transcreve de seguida:

“Na sequência de uma longa ausência da praça de táxis de Vidigueira e consequente conclusão pelo abandono do exercício da actividade de taxista, em Abril de 2010 o Sr. Manuel Rosa Sardinha Gamurça foi notificado da caducidade do seu direito à licença de táxi.

Face ao exposto, e por forma a que todas as situações tenham o mesmo tratamento, a Câmara Municipal deverá declarar aquela caducidade do direito à licença de táxi, ratificando assim a decisão administrativa já notificada ao particular.”

O Senhor Presidente informou que há 4 licenças de táxi concedidas para a Vidigueira. E, tendo em conta que o trabalho é pouco para os taxistas, a Câmara terá que ponderar numa próxima reunião a situação, definindo o número de lugares para a Vidigueira.

Os Senhores Vereadores António Mendes Pinto e José Pinto Janeiro defendem a caducidade das licenças ao abrigo do Regulamento, mas sem a extinção dos lugares, e no caso de aparecerem interessados para os lugares vagos, a Câmara procederá à abertura de concurso.

O Senhor Presidente disse que será esse o procedimento a seguir.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão administrativa, notificada ao Sr. Manuel Rosa Sardinha Gamurça, em 23 de Abril de 2010, de caducidade do direito à licença do táxi.

**8 - Apreciação e votação da proposta de anulação de deliberação tomada em reunião de Câmara de 04/08/2010, de caducidade do direito à licença de táxi da empresa Táxis Diana, Lda.**

Foi presente a seguinte informação n.º.30/2010, datada de 14 de Outubro de 2010, do Gabinete Jurídico e de Contencioso, cujo teor se transcreve de seguida:

“ Em 10 de Maio de 2010 a fiscalização municipal fez participar que a empresa Táxis Diana, Lda., com sede na Rua das Nogueiras, n.º 16, em Évora e licença emitida pela Câmara Municipal (licença n.º 4/2005) para exercer actividade na praça de táxis desta freguesia, não cumpre o n.º 1 do art. 17.º do “Regulamento do Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros” em vigor no concelho de Vidigueira, porquanto, de acordo com o estipulado no mencionado preceito “Considera-se que há abandono do exercício da actividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 interpolados, dentro do prazo de um ano, excepto por motivos de força maior, bem com o exercício de cargos sociais ou políticos.”

- De acordo com o disposto na al. c) do n.º 1 do art. 38.º do mesmo Regulamento Municipal constitui contra-ordenação “O abandono do exercício da actividade, nos termos do artigo 17.º do presente Regulamento”.

- Consequentemente, foi instaurado o respectivo processo de contra-ordenação; durante a instrução do mesmo o infractor apresentou a sua defesa escrita e resultou provado que houve



## MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA CÂMARA MUNICIPAL

efectivamente abandono do exercício da actividade, tendo a empresa pago a coima aplicada em sede de decisão do processo.

- De acordo com o disposto no n.º 2 do art. 18.º do DL n.º 251/98, de 11/08, na redacção da Lei n.º 156/99, de 14/09 (que regulamenta o acesso à actividade e ao mercado dos transportes em táxi) e, no mesmo sentido, o disposto no n.º 2 do art. 17.º do supra mencionado Regulamento Municipal, “Sempre que haja abandono de exercício da actividade caduca o direito à licença do táxi”.

- Em reunião de Câmara Municipal de 04/08/2010 foi deliberado declarar a caducidade do direito à licença de táxi de que é detentora a empresa Táxis Diana, Lda.

- Uma vez notificada a empresa da referida deliberação, o seu Gerente esteve presente e interveio na reunião de Câmara Municipal de 01/10/2010; face à sua intervenção, e por força dos argumentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou suspender a decisão de caducidade do direito à licença de táxi, tomada na reunião de 04/08/2010, e proceder a uma eventual alteração ao “Regulamento do Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros” em vigor no concelho de Vidigueira.

- Analisada a pretensão de alteração ao referido regulamento, concluiu o Gabinete Jurídico e de Contencioso que tal alteração não é admissível na medida em que o seu texto decorre da lei geral sobre a matéria, em concreto, do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, alterado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (v. art. 18.º).

- Por tal facto, foi notificada a empresa Táxis Diana, Lda. para conhecimento da inadmissibilidade de alteração ao regulamento municipal e para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar por escrito sobre o futuro da actividade de transporte em táxi, ausência (ou continuidade) na Praça de Táxis de Vidigueira e o que demais entendesse por conveniente para a apreciação e decisão final sobre a questão em apreço.

- Assim, por ofício recepcionado nesta Câmara Municipal em 07/10/2010, a empresa informa que “pretende continuar a actividade de transporte de aluguer em veículo ligeiro de passageiros, (...) o que presentemente já acontece”, estando portanto “em condições de garantir aos munícipes, que assim o desejarem, o serviço de táxi na Praça da Sede do Concelho.”

Face ao exposto, poderá a Câmara Municipal deliberar anular a decisão de caducidade do direito à licença de táxi tomada em reunião de 04/08/2010 ou manter esta mesma decisão.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, anular a decisão tomada em reunião de 04/08/2010, de caducidade do direito à licença de táxi n.º.4/2005 de que é detentora a empresa Táxis Diana Lda.

### **9 - Gestão de Pessoal.**

O Senhor Presidente apresentou as seguintes propostas, cujo teor se transcreve de seguida:

“Nos termos do art.º 5.º da Lei n.º.12-A/2008, foi aprovado o mapa de pessoal para o ano 2010, e criados 15 lugares de **Assistente Operacional – Auxiliar de Serviços Gerais**.

Na sequência de procedimento concursal comum, foram ocupados 3 lugares em 01 de Fevereiro de 2010, tendo 12 ficado vagos.

Atendendo a que o número de Auxiliares de Serviços Gerais, actualmente a desempenhar funções na autarquia é insuficiente para assegurar o serviço, torna-se necessário e urgente admitir mais 9 Assistentes Operacionais – Auxiliares de Serviços Gerais.

Proponho assim a admissão de 9 Assistentes Operacionais – Auxiliares de Serviços Gerais, para ocupar 9 dos lugares vagos do mapa de pessoal 2010 – Tempo Determinado, recorrendo para o



**MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

efeito à reserva de recrutamento, do procedimento concursal, cuja lista de ordenação final, foi homologada em 23 de Dezembro de 2009, e aviso publicado no Diário da república nº.12, 2ª. série de 19 de Janeiro de 2010.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir 9 (nove) Assistentes Operacionais – Auxiliares de Serviços Gerais para ocupar 9 (nove) dos lugares vagos do Mapa de Pessoal 2010 – Tempo Determinado.

“Nos termos do art.º. 5º.da Lei nº.12-A/2008, foi aprovado o mapa de pessoal para o ano 2010, e criados 17 lugares de **Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza**.

Na sequência de procedimento concursal comum, foram ocupados 5 lugares em 01 de Fevereiro de 2010, tendo 12 ficado vagos.

Atendendo a que o número de Cantoneiros de Limpeza, actualmente a desempenhar funções na autarquia é insuficiente para assegurar o serviço, torna-se necessário e urgente admitir mais 3 Assistentes Operacionais – Cantoneiros de Limpeza.

Proponho assim a admissão de 3 Assistentes Operacionais – Cantoneiros de Limpeza, para ocupar 3 dos lugares vagos do mapa de pessoal 2010 – Tempo Determinado, recorrendo para o efeito à reserva de recrutamento, do procedimento concursal, cuja lista de ordenação final, foi homologada em 23 de Dezembro de 2009, e aviso publicado no Diário da república nº.12, 2ª. série de 19 de Janeiro de 2010.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir 3 (três) Assistentes Operacionais – Cantoneiros de Limpeza, para ocupar 3 (três) dos lugares vagos do Mapa de Pessoal 2010 – Tempo Determinado.

**10 - Pavilhão.**

Foi presente uma carta datada de 19 de Outubro de 2010 de André Campaniço representante do Grupo de Estudantes da Escola Profissional Fialho de Almeida de Vidigueira, solicitando a cedência gratuita da utilização do Pavilhão de Multiusos de Vidigueira para a realização da Festa de Halloween no dia 29 de Outubro de 2010.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a utilização do Pavilhão a título gracioso.

**11 - Prolongamentos de horário.**

Foi presente o requerimento nº.333/STL de **José António Cachola Raminhos**, residente em Alcaria da Serra, solicitando de acordo com o estabelecido no nº.1, do artº.4º. do Regulamento Municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público de prestações de serviço do concelho de Vidigueira, licença para prolongamento de horário das 2h às 4h, no dia 31 de Outubro de 2010, ao seu estabelecimento “Centro Cultural de Alcaria”, sito na Rua da Igreja em Alcaria da Serra.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o prolongamento de horário.

Foi presente o requerimento nº.332/STL de **João Pedro Rosa de Matos Pereira**, residente em Vidigueira, solicitando de acordo com o estabelecido no nº.1, do artº.4º. do Regulamento



**MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público de prestações de serviço do concelho de Vidigueira, licença para prolongamento de horário das 2h às 4h, no dia 31 de Outubro de 2010, ao seu estabelecimento Snack-bar 31 sito na Estrada de Cuba, 31 em Vidigueira.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o prolongamento de horário.

**12 - Pedidos de Parecer.**

Foi presente o fax datado de 11 de Outubro de 2010 do Município de Beja solicitando parecer nos termos do disposto no Decreto – Lei 310/2002, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar n.º.2-A/05, de 24 de Março, para a realização do **2.º. Passeio de Motos e Quads**, com passagem neste concelho, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2010, tendo como entidade organizadora a Casa do Povo de S. Matias.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do 2.º. Passeio de Motos e Quads.

Foi presente o fax datado de 13 de Outubro de 2010 do Município de Beja solicitando parecer nos termos do disposto no Decreto – Lei 310/2002, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar n.º.2-A/05, de 24 de Março, para a realização do **5.º. Passeio Turístico “Rota dos Vinhos do Baixo Alentejo”**, com passagem neste concelho, nos dias 20 e 21 de Novembro de 2010, tendo como entidade organizadora a JIPAVENTURA.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do 5.º. Passeio Turístico “Rota dos Vinhos do Baixo Alentejo”.

**13 - Obras Particulares.**

Foi presente uma carta datada de 12 de Outubro de 2010 de **Vânia de Fátima Barrocas Coelho** informando que devido a dificuldades financeiras não lhe foi possível concluir a obra de construção de moradia sita no Loteamento da Travessa do Chabouco, lote 4 em Selmes.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, que se anexa (doc.6), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do Proc.º. n.º.O/349/2008 (Loteamento da Travessa do Chabouco, Lote 4 em Selmes).

Foi presente o requerimento n.º.471/DOUA/Proc.º. n.º.O/186/2010 da **Sociedade Agrícola Vigilanter, Ld.ª**. com sede na Herdade da Meia Légua em Selmes, pretendendo nos termos do n.º.9 do Decreto – Lei n.º.555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção que lhe é dada pelo Decreto – Lei n.º.26/10 de 30 de Março, a legalização do casão destinado a estacionamento de gado, sito na Herdade da Meia Légua (prédio rústico 102 secção G da freguesia de Selmes).

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, que se anexa (doc.7), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos referentes à legalização, do casão destinado a estacionamento de gado, sito na Herdade da Meia Légua (prédio rústico 102 secção G da freguesia de Selmes).



## MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente o requerimento nº.516/DOUA/Procº. nº.O/213/10 de **Joaquim Borges Carapeto**, residente em Pedrógão do Alentejo, pretendendo nos termos do nº.9 do Decreto – Lei nº.555/99 de 16 de Dezembro com a nova redacção que lhe é dada pelo Decreto – Lei nº.26/10 de 30 de Março, alterar e modificar o edifício de habitação sito na Rua do Algarve 42 em Pedrógão do Alentejo.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, que se anexa (doc.8), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo o requerente apresentar o projecto da especialidades de estabilidade, no prazo de seis meses a contar da data de notificação, conforme o estipulado no nº.4 do artigo 20º do Decreto – Lei nº.555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 26/2010, de 30 de Março.

Foi presente o requerimento nº.464/DOUA/Procº.nº.O/183/2010 de **Luís Carlos Ramalho Fresco**, residente em Vidigueira, pretendendo nos termos do nº.2 do artigo 4º. do Decreto – Lei nº.555/99, de 16/12, na redacção da Lei nº.60/2007, de 04/09 a construção de moradia unifamiliar de piso térreo no prédio rústico 468, secção D, na freguesia de Vidigueira.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, que se anexa (doc.9), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de construção, devendo o requerente apresentar os vários projectos das especialidades no prazo de seis meses a contar da data de notificação, conforme o estipulado no nº.4 do artigo 20º do Decreto – Lei nº.555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 26/2010, de 30 de Março.

Mais foi deliberado que as infra-estruturas básicas, a ligação da rede de água e rede de esgotos serão da responsabilidade do requerente e conforme legislação em vigor.

### **14 - Loteamentos.**

Foi presente o requerimento nº.392/DOUA/Procº. nº.L/154/2010 de **José Manuel Messias Carapeto**, residente em Vila de Frades, pretendendo realizar a operação de loteamento no prédio rústico 213, secção D na freguesia de Vila de Frades. O requerente pretende ainda o pagamento de compensação em numerário ao Município pelas áreas de cedência para o domínio público previstas na Portaria nº.216-B/2008 de 03/03.

De acordo com o parecer DOUA/R/392/2010 “As áreas de cedência não previstas na solução apresentada são as seguintes:

- Espaços verdes de utilização colectiva – 112m<sup>2</sup>
- Equipamentos de utilização colectiva – 140m<sup>2</sup>
- Infra-estruturas de estacionamento – 2 lugares

De acordo com o Regulamento de Compensações Urbanísticas do concelho de Vidigueira, aprovado em reunião Camarária de 24 de Junho de 2009, constata-se que o valor da compensação ao município pelas referidas áreas (252m<sup>2</sup>) é 2517,18€ para espaços verdes e espaços de utilização colectiva, acrescido de 200,00€ para dois lugares de estacionamento em falta, perfazendo um total de 2717,18€.”



## **MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

De acordo com informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, que se anexa (doc.10), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a operação de loteamento, bem como prescindir das áreas de cedência não previstas na proposta de loteamento e aceitar que a sua compensação seja efectuada em numerário, no valor total de 2717,18€, calculado nos termos do Regulamento Municipal em vigor.

#### **IV - Aditamento à Ordem de Trabalhos.**

Nos termos do artigo 19º. do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aditar à Ordem de Trabalhos os assuntos seguintes, sobre os quais foi reconhecida a urgência na deliberação:

##### **1 – Apreciação e votação da 5ª. Proposta de Alteração Orçamental.**

De harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.2 e 8.3.1.4 do Decreto – lei 54-A/99 de 22 de Fevereiro (POCAL) e de acordo com alínea c) do nº.2 do artº.64º. da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro alínea d) do nº.2 do artº.64º. da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, foi presente a 5ª. Proposta de Alteração Orçamental no valor de 196.860,00€ (cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta euros).

Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.11).

O Senhor Vereador António Mendes Pinto referiu que uma vez mais, uma proposta de alteração orçamental era entregue na hora da reunião de Câmara, fora da ordem de trabalhos, contendo 20 rubricas e que não era ali na hora que iria analisá-la.

O Senhor Presidente informou que não foi possível entregar aos Senhores Vereadores, com alguma antecedência, a proposta de alteração, porque só pôde ser feita no dia da reunião de Câmara.

O Senhor Vereador António Mendes Pinto perguntou quantas promessas eleitorais caíam com aquela alteração orçamental.

O Senhor Presidente respondeu que nada caía por terra, porque na campanha eleitoral a CDU não tinha feito promessas.

Após a apresentação das rubricas contidas na proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 5ª. Proposta de Alteração Orçamental no valor de 196.860,00€ (cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta euros).

##### **2 - Gestão de Pessoal.**

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta, cujo teor se transcreve de seguida:

“Nos termos do artº.5º. da Lei nº.12-A/2008, foi aprovado o mapa de pessoal tempo indeterminado para o ano 2010 e criados 2 lugares de Técnico Superior – Jurista.



**MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Neste momento não existe no mapa de pessoal da autarquia nenhum Jurista com vínculo por tempo indeterminado, para fazer face às necessidades do serviço e ao volume de legislação aplicável às autarquias locais.

Assim proponho a abertura de Procedimento concursal comum, por tempo indeterminado para a admissão de 2 Juristas, para constituição do Gabinete Jurídico da Autarquia”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento concursal comum, por tempo indeterminado, para a admissão de 2 Juristas, para constituição do Gabinete Jurídico da Autarquia.

**V - Intervenção ao Público.**

Não houve público

**VI - Aprovação das deliberações em minuta.**

Nos termos do nº.3 do artº. 92º., da Lei nº.169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº.5-A/02, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, todas as deliberações, tomadas nesta reunião.

**VII - Encerramento.**

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou esta acta que depois de lida e aprovada, vai ser assinada e eu Rita da Glória Folharascas do Alpendre Marques, designada para o efeito, a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara,

A Assistente Técnica,